

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE AREIAS – JOSEPH TURTON JÚNIOR

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 313/2006 *Publicado no DOE de 24/05/2008 pela Portaria SECTMA nº 083/2008, de 23/05/2008*

PARECER CEE/PE Nº 40/2008-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/04/2008*

I – RELATÓRIO:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, através da Divisão de Educação e Tecnologia, encaminha a este CEE/PE Ofício nº 273/2006, no qual solicita aprovação e autorização de funcionamento para o Curso Técnico de Nível Médio em Administração Empresarial, Área Profissional Gestão, a ser ministrado pela Escola Técnica SENAI de Areias – Joseph Turton Júnior, localizada na Avenida Dr. José Rufino, 1141 – Areias – Recife/PE.

O processo consta dos seguintes documentos:

- Ofício ao CEE/PE
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 69/2000-CEB, homologado pela Portaria SECTMA nº 5958, de 20/10/2001, publicada no DOE em 30/10/2001, e aprovado pelo Plenário em 29/12/2000
- Documento norteador do Estágio Supervisionado
- Documento norteador de Aproveitamento de Estudo
- Cópia do Histórico Escolar e do Diploma de Habilitação Técnica em Nível Médio
- Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT/MEC – NIC 23000187/2007-51.

II – ANÁLISE:

Em 05/06/2007, esta relatoria solicitou a designação da Comissão de Especialistas para Avaliação das condições de oferta do curso, a qual foi constituída por Magda Maria Gomes de Paula Leal (coordenadora da comissão), e os especialistas Dílson Nenésio do Nascimento e Marcos Antônio Viegas Filho.

Em 22/11/2007, foi realizada a visita para avaliação da qualidade das condições de oferta de curso.

A análise da Comissão destaca que o Plano de Curso tem na sua justificativa e fundamentos que a área de gestão está presente em todas as atividades econômicas e sociais, identificada por um traço “multicentífico e multidisciplinar”, o qual favorece para que os especialistas em gestão possam estar presentes, praticamente, em todas as organizações públicas ou privadas de todas as partes, e qualquer que seja seu ramo de atividade. O Curso Técnico de Nível Médio em Administração Empresarial, a ser oferecido pela Escola Técnica SENAI de Areias – Joseph Turton Júnior busca desvincular-se do caráter estritamente burocrático empresarial, ampliando-se para as

diversas áreas de atuação ambiental, de produção e da qualidade ou de pessoas. Com o objetivo de formar profissionais para atuarem com maior segurança nas diversas áreas de apoio, atuando com ética e cidadania, de forma criativa, flexível, comunicativa, e com responsabilidade social.

O Curso Técnico de Nível Médio em Administração Empresarial é resultado do acordo de Cooperação Técnica de Aprendizagem (março de 2006), a ser oferecido inicialmente às Empresas do Grupo Eletrobrás, vinculadas à CHESF, envolvendo o Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), o Ministério das Minas e Energias (MNE), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o SENAI – DN.

O Curso está formatado em dois módulos:

- Básico – constituído de unidades curriculares com foco no desenvolvimento das competências de administração financeira, ambiental e de pessoas;
- Complementar – constituído de unidades curriculares de gerenciamento contábil, de marketing, de produção e de psicologia organizacional.

A duração do Curso está prevista para um ano (formação escolar); o estágio poderá ser vivenciado durante o processo de aprendizagem ou posteriormente, atuando na área da indústria, nos setores administrativos. O Curso Técnico de Nível Médio em Administração Empresarial propicia não somente uma complementação ao currículo profissional de qualquer outra área, como permite ao profissional ingresso no mundo de trabalho.

Os objetivos geral e específicos, em consonância com a proposta do Curso, estão bem definidos, atendendo aos princípios norteadores das Diretrizes Curriculares. Os Perfis estão de acordo com as exigências educacionais demandadas pelo mundo do trabalho.

Os requisitos de acesso ao curso:

Público-alvo:

- candidatos para a condição de aprendiz (conforme legislação específica do Ministério do Trabalho e Emprego);
- comprovar a conclusão do Ensino Fundamental no ato da matrícula do Curso;
- apresentar declaração de matrícula no Ensino Médio no ato da matrícula do Curso;
- idade mínima de 14 a 21 anos e zero mês na data da matrícula;
- ser aprovado em processo seletivo que avaliará competências básicas, através de testes da Língua Portuguesa e de Matemática.

Público Geral:

- comprovar a conclusão do Ensino Médio, quando da realização da matrícula;
- ser aprovado em processo seletivo constituído de avaliações de Matemática e Língua Portuguesa.

O perfil profissional de conclusão dos egressos do Curso Técnico de Nível Médio em Administração Empresarial foi constituído com a participação do Comitê Técnico Setorial, do Fórum Técnico Consultivo, por representantes do mundo produtivo, da sociedade e do SENAI, tendo como norte a Resolução CNE/CEB nº 04/1999. É constituído por competências Geral e Específicas, por Elementos de Competência e por Critérios de Desempenho. No perfil, está descrito o ambiente sócio-profissional no qual estão detalhados os meios, as condições de trabalho, os métodos e técnicas, os requisitos pessoais, as características do ambiente do trabalho, tendências, competências sociais e de gestão.

A organização curricular do Curso está estruturada em módulos e rege-se pela LDBEN nº 9.394/1996, pelo Decreto Federal nº 5.154/2004, pela Resolução CNE/CEB nº 04/1999, que regulamentam a Educação Profissional. Os módulos contém elementos curriculares que permitem ao aluno adquirir/desenvolver competências de conhecimento (saberes), habilidades (saber fazer) e atitudes (saber ser) que conduzem a um saber agir na profissão e na vida.

O desenvolvimento curricular tem como norte os princípios da interdisciplinaridade a ser vivenciada no desenvolvimento de projetos, para os quais convergem conhecimentos das diversas unidades curriculares do Curso que funcionam como eixos integradores, permitindo uma visão global e o diálogo entre diferentes campos do saber; da contextualização, que permite uma vinculação entre experiências da vida do aluno, o mundo do trabalho e a sociedade; da transversalidade de temas como Saúde, Educação Ambiental, Ética, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual e temas locais, que permeiam o desenvolvimento curricular.

A organização curricular proposta prevê módulo básico e módulo complementar. O módulo curricular básico não possui terminalidade, é preparatório; o módulo complementar desenvolve as competências profissionais específicas para aprofundar os conhecimentos na área administrativa e complementa a formação para a habilitação de Técnico de Nível Médio em Administração Empresarial, habilidades e atitudes relativas ao desempenho como técnico de nível médio na área de gestão.

Para a aprovação, o aluno deverá obter desempenho de, no mínimo, 50% em cada unidade curricular. Recomendamos que esse critério de aprovação seja reconsiderado e ampliado para um percentual maior, ou seja, passar de 50% para 60%. O não atingimento desse percentual implicará na retenção do aluno na unidade curricular. O cumprimento dos módulos básico e complementar e mais o estágio supervisionado compõem o itinerário formativo integral, bem como a freqüência mínima de 75% do total de horas/aula de cada unidade curricular, credenciando o aluno à diplomação.

O Curso está previsto para duas turmas, podendo ser ampliado posteriormente, com um quantitativo de 30 (trinta) alunos por turma, as quais funcionarão pela manhã, tarde ou noite, por um período de 12 (doze) meses.

MATRIZ CURRICULAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL

ÁREA: GESTÃO HORA/AULA: 60 MINUTOS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	MÓDULO BÁSICO							MÓDULO COMPLEMENTAR										
	COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA	TEORIAS ORGANIZACIONAIS	INFORMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	ESTATÍSTICA BÁSICA	QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES	ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS ADMINISTRATIVOS	CONTABILIDADE BÁSICA	LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES	REDAÇÃO GERENCIAL	DIREITO EMPRESARIAL	SOCIOLOGIA E PSICOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES	GESTÃO DE MARKETING	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	GESTÃO DE PRODUÇÃO	PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO
Carga Horária	40	40	80	40	40	40	60	60	40	40	40	40	40	40	40	40	40	200
400							400							200				

Carga Horária (fase escolar) = 800 horas Carga Horária (estágio) = 200 horas Carga Horária Total = 1000 horas

- O aluno poderá ser contratado por empresas na condição de jovem aprendiz
- A partir dos 16 anos de idade, poderá iniciar o estágio supervisionado.

O Estágio Supervisionado, com duração mínima de 200 horas, realizado em concomitância com a fase escolar, ao concluir 240h de carga horária prevista no módulo básico. Poderá ainda ser realizado em caráter excepcional ao final da fase escolar, desde que o aluno esteja regularmente matriculado. Essa etapa do processo formativo prevê oportunizar o aluno a aplicar em situação real de trabalho todo o acervo teórico-prático aprendido.

Os critérios de aproveitamento de conhecimento serão orientados por documento específico. Dependendo da situação, o aproveitamento de estudos e experiências dar-se-á com ou sem processo de avaliação de conhecimento/habilidade, segundo o que estabelece o Art. 11, da Resolução CNE/CEB nº 04/1999.

Os critérios de avaliação da aprendizagem apóiam-se nas funções Diagnóstica, Formativa, Somativa e contempla precedentes de Auto-avaliação e Avaliação-padrão. O processo avaliativo visa identificar as competências dominadas e tomada de decisões, frente aos projetos de formação; identificação de avanços ou dificuldades na aprendizagem na perspectiva de buscar novos patamares de aprendizagem e verificar o desempenho alcançado pelo aluno, subsidiando na decisão pelo ingresso no mercado ou continuidade de estudos.

Os resultados obtidos nos diversos momentos avaliativos obedecerão a uma escala de zero a 100, sendo 50 a nota mínima para aprovação. Esta relatoria reafirma a necessidade de serem revistos os critérios e percentuais para a aprovação, por entender que o alcance de 50% não permite estabelecer um referencial significativo da aprendizagem.

A recuperação dos desempenhos ocorrerá continuamente, com orientações específicas e criação de novas situações de aprendizagem. Não superando as dificuldades, serão definidas novas oportunidades, segundo Calendário Escolar, destinadas à recuperação final.

A infra-estrutura apresentada pela Escola Técnica de Areias – Joseph Turton júnior atende as exigências legais vigentes: consta de 10 salas de aula com 48,95m², atendendo a 30 alunos, um laboratório de informática, com 17 computadores, auditório com 107 lugares; recursos materiais – 13 televisores, 02 videocassetes, 15 retroprojetores, 05 data show, 33 quadros branco, 02 *flip-charts*, 06 *encolder*, 02 DVDs, um *scanner*, 03 computadores para a biblioteca.

De acordo com a análise da equipe de especialistas, o espaço físico da biblioteca está devidamente adequado, possui uma boa iluminação e é climatizado. O acervo bibliográfico, voltado para o curso da Área Administração Empresarial atende as duas turmas, necessitando ser ampliado com a oferta de novas turmas. O acervo está organizado, atendendo às áreas específicas: área de qualidade, área administrativa, e área de informática. O horário de funcionamento é de 2^a a 6^a feira, manhã (07h30 às 11h30), tarde (13h00 às 17h00) e noite (18h30 às 22h00).

Os livros da biblioteca estão tombados, possuindo sistema de empréstimos, o qual se dá por três dias úteis, tem lista de espera, ficando sob a responsabilidade de uma bibliotecária e duas assistentes, para atender a clientela.

Além disso, a instituição apresenta uma proposta detalhada para a Capacitação Docente. Os docentes e os técnicos envolvidos no curso estão devidamente habilitados e são remunerados, pelo plano de cargos e carreira. A Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da acessibilidade é atendida em parte, pois alguns ambientes precisam ser adequados às exigências previstas na lei. O SENAI encaminha um documento (anexo ao processo) projeto de reforma para atender às exigências previstas.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração Empresarial a ser oferecido na Escola Técnica SENAI de Areias – Joseph Turton Júnior, situada na Avenida Dr. José Rufino, 1141 – Areias – Recife/PE., por um período de quatro anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência aos interessados. É o voto.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2008.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de abril de 2008.

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
Presidente em exercício

Alc.